



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Órgão do Município: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		
Divisão requisitante (Unidade/Divisão/Departamento): Recursos Humanos		
Responsável pela Demanda:	Elenice de Souza Sinfrônio	Matrícula: 632872
E-mail: elenice@agrolandia.sc.gov.br	Telefone: (47) 3532-4212	Ramal: 230
<p>1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LI (Laudo de Insalubridade), LP (Laudo de Periculosidade), AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Gestão de Laudos e Programas de SST, Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Assessoramento na implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho).</p>		
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação:</p> <p>A Medicina do Trabalho é uma área essencial para a prevenção de doenças ocupacionais e distúrbios relacionados ao exercício profissional. Além disso, atua no controle de riscos ambientais, contribuindo para a redução de acidentes, a promoção do conforto térmico e acústico e a melhoria das condições gerais de trabalho.</p> <p>Essa especialidade também está diretamente ligada ao cumprimento das normas regulamentadoras que visam garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores. Dessa forma, a adoção de medidas preventivas possibilita que os profissionais desempenhem suas funções sem comprometer sua integridade física e com melhor qualidade de vida.</p> <p>A necessidade de contratação de uma empresa especializada em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional fundamenta-se, principalmente, na exigência legal prevista na Constituição Federal. O § 3º do art. 39 assegura aos servidores públicos o direito à melhoria de suas condições sociais por meio da redução dos riscos inerentes ao trabalho, em consonância com o inciso XXII do art. 7º, que trata das normas de saúde, higiene e segurança.</p> <p>Além disso, a implementação do eSocial, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19/04/2022, impõe às instituições a obrigação de registrar e reportar informações relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador. O não cumprimento dessas exigências pode resultar em penalidades e comprometer a conformidade legal do Município.</p> <p>Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração e execução de Programas de Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho (SST) se faz indispensável. Essa medida não apenas atende às obrigações legais, mas também promove um ambiente de trabalho mais</p>		



seguro e saudável, reduzindo afastamentos por doenças ocupacionais e contribuindo para a melhoria do desempenho e da satisfação dos servidores.

Ademais, a empresa contratada terá um papel fundamental no assessoramento técnico para a implantação da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**, garantindo a efetividade das ações preventivas.

Por fim, ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de funcionários, de profissionais especializados, como **médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho**, indispensáveis para o cumprimento das exigências legais e a implementação eficaz das políticas de saúde e segurança ocupacional. Dessa forma, a terceirização desse serviço é a alternativa mais viável para garantir a regularidade e a qualidade das ações de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

3. Descrições e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	AET – Análise Ergonômica do Trabalho, conforme NR 17 e demais legislações vigentes	Serviço	Continuado	UNIDADE	12
2	Gestão de Laudos e Programas de SST (eSocial): <ul style="list-style-type: none">• PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 7 e demais legislações vigentes;• PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;• LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, de acordo com a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77	Serviço	Continuado	UNIDADE	12



	de 21.01.2015 e demais legislações vigentes; <ul style="list-style-type: none">• LI – Laudo de Insalubridade, conforme NR-15 e demais legislações vigentes;• LP – Laudo e Periculosidade, conforme NR16 e demais legislações vigentes				
3	Aferição de Vibração	Serviço	Continuado	UNIDADE	12
4	Aferição de Calor	Serviço	Continuado	UNIDADE	12
5	Aferição de Químicos	Serviço	Continuado	UNIDADE	12
6	Aferição de Ruído	Serviço	Continuado	UNIDADE	12
7	Aferição de luminosidade	Serviço	Continuado	UNIDADE	12
8	STT-Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis e Emissão de PPPs - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Serviço	Continuado	UNIDADE	SOB DEMANDA
9	Assessoramento à implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) – Horas variáveis	Serviço	Continuado	UNIDADE	01

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

Os programas e laudos descritos nesse documento deverão ser atualizados à medida que ocorrer alterações.

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: R\$ 72.122,46 (Setenta e Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).



Por se tratar de contratação de Instituição criada com a finalidade de apoiar a Administração Municipal, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Prazo de entrega/ execução: conforme Termo de Referência

7. Local e horário da entrega/execução: conforme demanda e Termo de Referência

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: MILEIDE MATTEUSSI RAPPL DA SILVA

10. Contratação prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)

(X) Sim

() Não

Agrolândia, 11 de Março de 2025.

Elenice de Souza Sinfronio
632872